

Palácio do Governo
CP nº 304, Várzea, Cidade da Praia
República de Cabo Verde
Telef: (+238) 261 01 25

Nota de Esclarecimento nº 01/2022 (atualizada)

Assunto: Critérios para a aceitação de certificados COVID de vacinação para fins de viagem interilhas e internacional (com destino a Cabo Verde)

Em decorrência da publicação da Resolução nº 65/2022, de 14 de junho, que entrará em vigor a partir de 1 de julho próximo, a Direção Nacional de Saúde vem pela presente esclarecer o seguinte:

- No Artigo 1º, que define o objeto da resolução, especifica-se que os certificados COVID de vacinação só passarão a ser válidos se nele constar que a pessoa tomou “a 3ª dose (ou dose adicional de reforço)”. Isto significa que este Certificado só será válido para fins de viagens interilhas e viagens internacionais com destino a Cabo Verde **se a pessoa tiver tomado, pelo menos, uma dose de reforço há mais de 14 dias**, independentemente do esquema inicial feito;
- Para as pessoas que tomaram a vacina da Janssen (popularmente conhecida como a vacina da Johnson), cujo esquema inicial requer apenas uma dose, o Certificado deve ser aceite se há evidências da toma de dose de reforço. Normalmente, nos certificados emitidos por países da União Europeia, a informação da dose de reforço em quem fez a vacina da Johnson no esquema inicial vem escrita como está na figura abaixo;

NÚMERO DA DOSE ADMINISTRADA E NÚMERO TOTAL DE DOSES DO ESQUEMA VACINAL
NUMBER IN A SERIES OF VACCINATIONS / DOSES AND THE OVERALL NUMBER OF DOSES IN THE SERIES

2/1

- As crianças e os adolescentes com idade entre 12 e 17 anos que pretendem viajar a Cabo Verde, não estão obrigadas a apresentar um certificado COVID de vacinação com a dose de reforço, podendo apresentar o certificado COVID de vacinação válido emitido no país onde foi vacinado **ou** um certificado de teste negativo RT-PCR

realizado até 72 horas antes da hora de embarque **ou** um certificado de teste rápido de antigénio negativo realizado até 48 horas antes da hora de embarque;

- Para as pessoas que, por algum motivo ainda não puderam ou não querem tomar, pelo menos, uma dose de reforço de vacina contra a COVID-19, poderão viajar para Cabo Verde com um Certificado COVID válido de recuperação **ou** com um certificado de teste negativo RT-PCR realizado até 72 horas antes da hora de embarque **ou** um certificado de teste rápido de antigénio negativo realizado até 48 horas antes da hora de embarque, conforme está estabelecido nos Artigos 2º e 3º da Resolução nº 65/2022;

Praia, 29 de junho de 2022

O Diretor Nacional de Saúde,



/Dr. Jorge Noel Barreto/

